



DISTRIBUIÇÃO

Nova lei comercial vai favorecer advogados e... cartomantes

Mario Proenca/Bloomberg

ISABEL AVEIRO

“Um exercício de adivinhação”, foi como classificou Joaquim Vieira Peres, advogado e sócio da sociedade Morais Leitão, Galvão Teles, Soares da Silva (MLGTS) do que irá resultar da aplicação do novo regime sobre as Práticas Individuais Restritivas do Comércio (PIRC). Com o diploma, defendeu o jurista durante um seminário realizado esta quarta-feira, “o regime ficou muito mais confuso”. Assim, e diferente do que outros defenderam noutro seminário recente “não serão (só) os advogados, mas as cartomantes” que irão beneficiar do novo decreto-lei.

O diploma dos PIRC, que entra em vigor a 25 de Fevereiro próximo, foi o motivo do seminário promovido pela APED - Associação Portuguesa de Empresas de Distribuição, que publicamente já se opôs à alteração das regras de regulamentação entre fornecedores (agrícolas e industriais) e distribuidores.

Ora, quando se juntam vários advogados a interpretar um decreto-lei que não foi redigido por nenhum deles, o mais provável é que as dúvidas se multipliquem. E foram muitas, e para todas as especialidades, as dúvidas – desde a constitucionalidade das

coimas do novo decreto-lei 166/2013 (que agora atinge o máximo de 2,5 milhões de euros), passando pelas “originalidades” do texto, como “medidas cautelares definitivas”, até a cobrança de impostos, como IVA, com aplicação da nova regulamentação.

Uma coisa é certa: se alguns dos sete advogados que foram oradores da manhã de terça-feira no seminário da APED - Carlos Lobo (Ernst & Young), Carlos Pinto Correia (Linklaters), Miguel Sousa Ferro (Eduardo Paz Ferreira & Associados), Luís Pais Antunes (PLMJ), Joaquim Vieira Peres (MLGTS) e Agostinho Guedes (MLGTS) - for confrontado com a questão de ter de interpretar o novo diploma em tribunal, os argumentos jurídicos para contestar a sua aplicação não faltaram. A palavra “caos” foi repetida várias vezes para explicar o cenário possível de aplicação do novo diploma. E boas notícias, não há no 166/2013? Luís Pais Antunes descobriu uma: porque o novo diploma manda para a auto-regulação todas as práticas que não estão expressamente proibidas, o advogado e antigo director da Concorrência e Preços acredita que “vão florescer como cogumelos as entidades de auto-regulação” e “códigos de boas práticas” a partir de 25 de Fevereiro.

A aplicação do novo decreto-lei “é um exercício de adivinhação”. “Não serão (só) os advogados, mas as cartomantes” a beneficiar com o novo diploma.

JOAQUIM VIEIRA PERES

Advogado e sócio da MLGTS